



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.459, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.178, de 19 de abril de 2016 ficam revisados em 10,16% (Dez inteiros e dezesseis décimos de centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2021, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal